

ORÇAMENTO ESTIMADO¹

1. OBJETO

A pesquisa de preços foi realizada com base no Decreto Municipal nº 1.663/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, tomando como referência contratações similares já efetuadas por administrações públicas no Estado de Santa Catarina.

2. FONTES DE PESQUISA CONSULTADAS

Para a definição dos preços estimados para a contratação de serviços de publicidade institucional, foram utilizadas as seguintes fontes, conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021:

- i) () composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ii) (x) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- iii) () dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- iv) () pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- v) () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3. DETALHAMENTO DAS FONTES DE PESQUISA.

¹Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	FONTES CONSULTAS	VALORES UNITÁRIOS	MÉDIA DE PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	Implantação, treinamento de servidores, migração de dados e parametrizações.	Uni.	Fonte 1: CT 13/2021 – Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo. Fonte 2: Licitação: 10/2024 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas. Fonte 3: CT 11/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas.	Fonte 1: R\$ 290.000,00 (preço desconsiderado por suspeita de sobrepreço). Fonte 2: R\$ 25.118,00. Fonte 3: R\$ 75.000,00.	R\$ 62.618,00.	R\$ 62.618,00.
2	Locação, manutenção legal e corretiva, suporte técnico, hospedagem e armazenamento de dados, licença de sistema integrado para a gestão da saúde.	Mês	Fonte 1: CT 13/2021 – Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo. Fonte 2: Licitação: 10/2024 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas. Fonte 3: CT 11/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas.	Fonte 1: R\$ 19.500,00. Fonte 2: R\$ 25.111,00. Fonte 3: R\$ 20.000,00.	R\$ 21.537,00.	R\$ 258.444,00.
4	Hora técnica adicional para customização do sistema ou treinamento de novos servidores (100 horas/ano).	Hora	Fonte 1: CT 13/2021 – Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo. Fonte 2: Licitação: 10/2024 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas. Fonte 3: CT 11/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas.	Fonte 1: R\$ 190,00. Fonte 2: R\$ 170,50. Fonte 3: R\$ 250,00.	R\$ 200,00. (Arredondamento)	R\$ 20.000,00.
TOTAL						R\$ 341.062,00

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

Foi utilizado o cálculo da média aritmética simples dos preços obtidos nas diferentes fontes de pesquisa. Este método permitiu a comparação entre contratações similares e orçamentos fornecidos diretamente pelos prestadores de serviço, resultando em uma estimativa fundamentada que reflete as condições praticadas no mercado.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA

A definição dos preços estimados observou os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Para garantir a fidedignidade e a atualização dos valores considerados, foi utilizada como referência contratação similar realizada por órgão da Administração Pública, respeitando o limite temporal de até um ano anterior à data da pesquisa. Tal metodologia busca assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, promovendo a economicidade, a eficiência e a adequação da contratação à realidade atual.

6. PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS)

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores estimados. Não houve proposta com valores considerados inexequíveis ou elevados.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A memória de cálculo encontra-se na tabela apresentada no item 3 retro, sendo que os documentos de suporte estão anexados a esta pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA COM BASE DO INCISO IV DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 14.133/2021

Não se aplica ou se aplica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Capivari de Baixo/SC, [data da assinatura eletrônica]

ALINE PEREIRA DE SOUSA
Secretária Adjunta de Saúde

ANEXOS DA PESQUISA DE PREÇOS



Termo de Homologação e Adjudicação

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	92/2024
Nr. Licitação:	10/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Normal
Data da homologação:	14/10/2024
Objeto da Licitação:	A presente contratação tem como objetivo o aperfeiçoamento da organização da gestão da saúde pública municipal e o aprimoramento e implantação da informatização das unidades de saúde do Município com o fim de obter maior celeridade aos procedimentos operacionais, controles gerenciais de saúde, tanto da área urbana como rural, assim como a organização do fluxo de atendimento, produtividade, informações ministeriais, qualificação dos dados da saúde pública, bem como subsidiar a gestão dos serviços de saúde visando a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

02 - Fornecedores:

106100 - SINNC - SOLUCOES LTDA - 13.809.328/0001-03						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS).	UNID	Serviço SAUDE	1	R\$ 25.118,00	R\$ 25.118,00
2	SISTEMA DE GESTÃO DA SAUDE PUBLICA	MES	Serviço SAUDE	10	R\$ 25.111,00	R\$ 251.110,00
2	SISTEMA DE GESTÃO DA SAUDE PUBLICA	MES	Serviço SAUDE	2	R\$ 25.111,00	R\$ 50.222,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE APÓS A IMPLANTAÇÃO.	HRS	Serviço SAUDE	100	R\$ 170,50	R\$ 17.050,00
					Total do Lote:	R\$ 343.500,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 343.500,00

Valor total do Processo: R\$ 343.500,00

03 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO
----------------------	---------



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS**

Pág 2 / 2

Compras e Contratos
Termo de Adjudicação - Homologação e Adjudicação

Locação de equipamentos e softwares	17.001.0010.0301.0008.57.3339040010000000000
Locação de equipamentos e softwares	17.001.0010.0301.0008.57.3339040010000000000
Locação de equipamentos e softwares	17.001.0010.0302.0008.60.3339040010000000000

106100 - SINNC - SOLUCOES LTDA - 13.809.328/0001-03			
LOTE	ITEM	DOTAÇÃO	VALOR ADJUDICADO
Sem Lote	2	17.001.0010.0301.0008.57.3339040010000000000	R\$ 251.110,00
Sem Lote	3	17.001.0010.0301.0008.57.3339040010000000000	R\$ 17.050,00
Sem Lote	2	17.001.0010.0301.0008.57.3339040010000000000	R\$ 50.222,00
Sem Lote	1	17.001.0010.0302.0008.60.3339040010000000000	R\$ 25.118,00
Total Fornecedor:			R\$ 343.500,00
Total Geral:			R\$ 343.500,00

Canoinhas, 14 de outubro de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
SECRETARIA DE SAÚDEMAURICIO PEREIRA
Advogado
CPF: 089.516.199-07**MAURICIO PEREIRA**
15/10/2024 13:04:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.**FRANCIELI DA COSTA
COLLA**
15/10/2024 10:10:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓDULOS DE GESTÃO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025.

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **Município de Catanduvas - SC**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa à Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.391.817/0001-91, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. Vanessa Cristine Funez, matrícula nº 11712, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.867.301/0002-06, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 55, 2º andar, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, município de Joaçaba – SC, CEP 89600-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Celso Antônio Bevilaqua, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0007/2025**, modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0002/2025**, em consonância com as regras gerais da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Federal Complementar nº 123/06, 17 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gerenciamento de Saúde (Secretaria, UBS's e Hospital), Educação, Assistência Social e Habitação, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistemas, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme requisitos mínimos constantes no Anexo "I", destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 0002/2025** e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, fornecer o sistema de acordo com a descrição constante no Anexo "II" – Termo de Referência e de sua proposta comercial.

2.2. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o término da vigência.

2.3. Durante a prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por fiscal da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Quinta**.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência será de **12 (doze) meses** consecutivos, iniciados na data de 17 de março de 2025.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)**.

LOTE 03

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Und	INOVADORA	Licença de uso de sistema integrado de gestão de Saúde para uso da rede ambulatorial.	27.000,00	27.000,00
2	1	Und	INOVADORA	Licença de uso de sistema integrado de gestão de Saúde para uso da rede hospitalar.	20.000,00	20.000,00
3	400	Hr	INOVADORA	Serviço de implantação (incluindo treinamentos) para sistema de gestão de Saúde para uso da rede ambulatorial.	250,00	100.000,00
4	300	Hr	INOVADORA	Serviço de implantação (incluindo treinamentos) para sistema de gestão de Saúde para uso da rede hospitalar.	250,00	75.000,00
5	12	Mês	INOVADORA	Serviço de manutenção e suporte técnico para sistema de gestão de Saúde para uso da rede ambulatorial.	6.000,00	72.000,00
6	12	Mês	INOVADORA	Serviço de manutenção e suporte técnico para sistema de gestão de Saúde para uso da rede hospitalar.	5.000,00	60.000,00
7	70	Hr	INOVADORA	Hora técnica (manutenção evolutiva, treinamentos, migração de dados, atividades de gestão de projetos) para sistema de gestão de Saúde para uso na rede ambulatorial.	250,00	17.500,00
8	30	Hr	INOVADORA	Hora técnica (manutenção evolutiva, treinamentos, migração de dados, atividades de gestão de projetos) para sistema de Saúde para uso da rede hospitalar.	250,00	7.500,00
					TOTAL	R\$379.000,00

4.2. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

4.3. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

4.4. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.5. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.6. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 5.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.1.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 5.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.1.8 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.1.9 - Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 5.1.10 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 5.1.11 - Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 5.1.12 - Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 5.1.13 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 5.1.14 - Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 5.1.15 - As despesas de transporte e montagem dos equipamentos são de responsabilidade da proponente vencedora.

5.1.16 - Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A fiscalização da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através dos servidores: Michel Cristoffer Fávero e Fernando Gomes Alves de Lima, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório

e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

8.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

8.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

8.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicada na cláusula 8.1.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.1.1.1. Advertência por escrito.

9.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de

atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 9.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

9.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

9.1.1.5. Extinção Contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.2.1 será o valor inicial do Contrato.

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas - SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

9.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

9.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

9.7.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, **poderá** ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

9.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1500	28/2025	Manutenção do Ensino Fundamental
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2025	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
08.001.10.302.0015.2032.3.3.90	1500	05/2025	Manutenção do Hospital Municipal
11.01.08.244.0017.2040.3.3.90	1500	101/2025	Manutenção das Atividades do FMAS
09.001.16.482.0014.2029.3.3.90	1500	77/2025	Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue).

11.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço, número deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Decreto Municipal nº 2.686/2021, de 21 de janeiro de 2021, calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 17 de março de 2025.

VANESSA
CRISTINE
FUNEZ:7743390
4972

Assinado de forma
digital por VANESSA
CRISTINE
FUNEZ:77433904972
Dados: 2025.03.17
13:22:37 -03'00'

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CELSO ANTÔNIO BEVILAQUA
Inovadora Sistemas de Gestão Ltda
CONTRATADA

Fiscal de Contrato

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 07/FMS/2021 PROCESSO DE COMPRA N.º 19/FMS/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/FMS/2021

CONTRATO N.º 13/2021/FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

CONTRATANTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.971.858/0001-57, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. ANDREA ESPÍNDOLA PAES doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CELK SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.434.978/0001-50, com sede na Av. Trompowsky, nº 346, 1º andar, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pelo Sr. Cristiano de Souza Esmeraldino, brasileiro, portador do CPF sob nº. 016.375.559-03, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 07/2021/FMS, Processo Licitatório nº. 19/2021/FMS, homologado em 21/07/2021, em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”** obedecendo integralmente os anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Realizar a implantação do sistema, objeto da presente licitação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do respectivo contrato;
- 3.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 3.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;
- 3.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 3.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.
- 3.7. Atender todas as exigências da legislação vigente e recomendações dos órgãos ambientais;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

4.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato terá vigência até 31.12.2021 podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

6.1. O valor do presente contrato até 31.12.2021, é de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de implantação, parametrização e conversão de dados existentes para o software integrado de gestão em saúde pública.	UN.	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
2	Cessão de uso, não exclusivo, de software integrado de gestão em saúde pública.	MÊS	R\$ 19.500,00	R\$ 97.500,00
3	Serviços de Capacitação e treinamento para o Sistema de Gerenciamento da Secretaria de Saúde.(400 horas)	Hora	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00

6.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 62/2021 (código reduzido).

6.3 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar até o dia 5º



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

dia da entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização do presente contrato.

6.4. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

6.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e MUNICIPAL;

6.6. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

7.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

7.1.2 Advertência.

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal respectivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

7.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

9.2. É terminantemente proibida à subcontratação dos serviços objeto do presente edital, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.

9.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo Município Contratante.

9.4. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução dos serviços contratados, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

9.5. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados do Município Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

9.6. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Em havendo continuidade contratual após o décimo segundo mês, fica estipulado que o valor será reajustado pelo índice INPC - Índice Nacional de Preços Consumidor, apurado nos doze meses imediatamente anteriores a renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Márcia de Souza Rodrigues Scarpato, competindo-lhe apontar deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 09 de agosto de 2021.

ANDREA ESPINDOLA PAES

Secretária de Saúde
Contratante

CELK SISTEMAS LTDA

Repr. legal Sr. Cristiano de Souza Esmeraldino
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF _____

2) _____, CPF _____